



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.222/2014

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Agente de Saúde Pública e readequa o piso salarial desta categoria com base no piso salarial dos Agentes de Endemias".

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

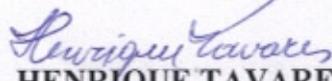
Art. 1º O cargo de Agente de Saúde Pública, integrante do quadro de pessoal desta Administração, constituído pela Lei nº 1.116/93, ficam:

- I – imediatamente extintos se, na data da publicação desta Lei, se encontrarem vagos.
- II – extinguir-se-ão à medida que se tornarem vagos, caso estejam providos na data da publicação desta Lei.

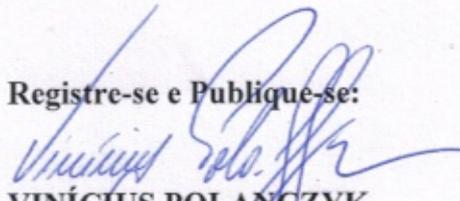
Art. 2º Os ocupantes do cargo de Agente de Saúde Pública, com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, passam a partir de janeiro de 2015 receber o piso salarial de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de dezembro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

